



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1019/2011
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE
2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2011, no valor Total de R\$ 300.000,00, com base no artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/1964, constante do processo administrativo nº 16650/2011, conforme discriminações:

Órgão / Unidade: 50.020 Fundo Municipal Assistência Social
Programa: 08.122.0062.1.338 – Gestão da Política de Administração – Reeq. Unidades – Unidades Assistenciais

ND: 44.90.52.01 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte: 0278 300.000,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R\$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do convenio nº754569/2010/SNAS/MDS, processo nº 16650/2011 que celebram entre si, União/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome e o Município de Iguaba Grande. A cobertura da Contrapartida no Valor Total de R\$ 7.853,00 será obtida através da seguinte Modificação Orçamentária:

Cancelamento:

PT: 50.020.001.08.243.0065.2374 ND 339018.00 Fonte 0100 Ficha 691 R\$ 7.853,00

Suplementação:

PT: 50.020.001.08.122.0062.1.338 ND 44905201 Fonte 0100 Ficha 636 R\$ 7.853,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação constante no artigo 1º desta lei, no Plano Plurianual 2010-2013, bem como alteração do Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaba Grande, 25 de novembro de 2011.

**OSCAR MAGALHÃES
PREFEITO**